



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA Processo Licitatório nº: 003/2015 Modalidade: Convite nº 003/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2015, de 05/01/2015, comunicam os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que apresentem proposta à presente licitação. O presente certame será regido pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 101/2000 e outras normas correlatas, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos. Os interessados em particular poderão retirar o presente Edital e/ou informações na Secretaria da Câmara Municipal, situada à Av. Dante Martins de Oliveira s/n, Araguaia Center, Fone/fax (66) 3401-2670, e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com será realizada sessão pública de abertura, no dia **20 (vinte) de outubro de 2015 às 15 (quinze) horas**, horário local: conforme disposições a seguir:

I – ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:

As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária abaixo relacionada, obtendo amparo no Orçamento Municipal Vigente:

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

01.001.01.031.5001.2001 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Qualquer empresa do ramo de atividade compatível com objeto ora licitado, cadastrada ou não, desde que manifeste seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta, poderá retirar o edital completo, na sede da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, no endereço acima citado.

Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa Considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública;
- b) Empresa Inadimplente ou suspensão de participar de licitação, até que perdue a restrição.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, sem efeito, de certidão negativa. Eventual Interposição de recurso conta a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3) A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da lei complementar 123/2006, conforme modelo do ANEXO III.

IV – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preço ocorrerá até às **15:00** hs do dia **20/10/2015**, no mesmo endereço acima indicado, com início da licitação à partir das **15:00** hs do dia **20/10/2015**, onde serão abertos as propostas.

Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:

- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- EDITAL Convite nº 003/2015
- NOME DA EMPRESA: _____
- CNPJ DA EMPRESA: _____

- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- EDITAL Convite nº 003/2015
- NOME DA EMPRESA: _____
- CNPJ DA EMPRESA: _____

V – OBJETO E MOTIVAÇÃO:

1 – O objeto do presente Convite é:

ITEM	QUANTIDADE	Descrição
01	12	Locação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública nos módulos de Recursos Humanos, Controle Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Tesouraria.
02	12	Envio de Informes de Cargas Mensais, Imediatas e Cargas especiais do APLIC.

VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 – O envelope de HABILITAÇÃO nº 01 deverá conter:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

- a) Contrato Social e alterações ou equivalente;
- b) Cópia dos documentos pessoais do proprietário ou representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- d) CND – Certidão Negativa de Débito do **INSS e FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) A empresa que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 12/2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador e sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e/ou Declaração da Junta comercial**, Conforme modelo, Anexo I.
- f) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo, Anexo II.

2 - Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:

- a) No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos pôr lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins, se for o caso;
- b) Que aceita e tem conhecimento na integra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão às condições exigidas o presente edital.
- c) Que os preços têm validade no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.
- d) O Prazo de entrega é conforme previsto na Clausula VII, letra “a”.

3 – Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados:

Legíveis e dentro da validade neles expressos.

Em original ou por cópia autenticada por cartório, servidos da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos emitidos pela rede mundial de computadores.

4 – Após a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das características básicas do objeto licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedira a sua participação do processo licitatório, até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

VII - PROPOSTA DE PREÇO:

- a) As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais dos licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o nome comercial/marca, tipo de categoria, opcionais, os preços, em moeda corrente nacional, em valor unitário e total.
- b) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

c) Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

VIII – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado do o valor global definido na homologação do certame, divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

IX – JULGAMENTO:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos licitantes, e sua apreciação e divulgação da decisão da C.P.L.;

b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo suas respectivas propostas, desde que não tenha recurso ou após sua denegação.

c) Abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou sua desistência expressa, ou após sua denegação;

d) Verificação de cada proposta com os requisitos do edital, desclassificando as propostas desconformes, vantagens não prevista, preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

e) Apreciação, julgamento, classificação e sua respectiva divulgação do resultado e das propostas. Que será conduzida de acordo com os critérios de avaliação deste edital.

f) Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o certame será desempatado por sorteio, que será processado imediatamente.

g) Será declarada vencedora do certame, a proposta mais vantajosa e que atender a todos os requisitos deste edital, conforme cláusula I.

h) Os atos serão lavrados em ata assinada pelos presentes e pela Comissão.

i) Caso ocorra a participação em numero menor de três participantes, a Comissão Permanente de licitação poderá abrir novo prazo de contagem de prazo de entrega dos envelopes, nunca inferior ao inc. IV do § 2º do Art. 21 da Lei de Licitações.

j) Caso seja conveniência para administração, poderá a Comissão de Licitação continuar os trabalhos de abertura de envelope de habilitação e posteriormente a abertura de envelope de preços.

k) A Comissão de Licitação, após abertura de envelope de proposta de preços, verificará se os preços e condições ofertadas são condizentes com o mercado ou mesmo interromper a sessão, a fim de verificação se realmente os preços são os praticados no mercado;

l) Caso ocorra divergências, preços desconformes, vantagens não previstas, será a proposta considerada desclassificada.

m) Ocorrendo a desclassificação de todos os participantes, será considerada como frustrada a Licitação.

X – CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo setor competente desta Câmara, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

- b) O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado.
- c) A recusa de retirada da Nota de Empenho, da entrega da mercadoria e/ou prestação dos serviços resultará na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento.
- d) Será obrigatório a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T., dos produtos, podendo o licitante apresentar novo material que atenda o edital e as normas técnicas da ABNT, sob pena de ter sua proposta desqualificada.
- e) O licitante poderá ser representado por um preposto, com documentos que lhe outorga esta qualidade, juntamente de sua cédula de identidade, sendo o único autorizado a praticar os atos necessários do procedimento licitatório, para todo e qualquer efeito de direito. E, ainda este preposto, mesmo que munido por procuração, não poderá representar mais de uma licitante. Sob pena de inabilitação dos licitantes representados.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefone acima citado, no horário de 07:30 às 13:30 horas.
- b) O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.
- c) Fica reservado à Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.

XII – FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIII – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME e EPP;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de outubro de 2015.

João Angelo Oliveira Gomes
Presidente CPL
Port.01/2015



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

ANEXO I

OBJETO: o objeto deste processo administrativo de licitação é a prestação de serviços nos termos e itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	Descrição
01	12	Locação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública nos módulos de Recursos Humanos, Controle Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Tesouraria.
02	12	Envio de Informes de Cargas Mensais, Imediatas e Cargas especiais do APLIC.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

ANEXO II

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador da CI R.G. nº. _____ e
do CPF(MF) sob o nº] _____, representante da empresa
_____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na
licitação, modalidade CONVITE nº 03/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO Nº 03/2013, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas
com base nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do ª 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documentos anexo CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento
Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local, _____, de _____ de 2015

Nome completo do representante
assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº. __/2015

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pelo Presidente Sr. **JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0846774-9 SEJSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 535.022.301-10, denominado de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: _____, situada na _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

01- DA LEGISLAÇÃO

- 1.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela de 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64 e disposições constitucionais, nos termos do **Processo Licitatório nº 003/2015, Modalidade Carta Convite nº. 003/2015.**

02- DO OBJETO

- 2.1 - O objeto do presente Contrato é a descrito, conforme anexo IV do Edital do Convite nº. 001/2015, seguinte:
 - 2.1.1 - Locação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública nos módulos de Recursos Humanos, Controle Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Tesouraria;
 - 2.1.2 – Envio de Informes de Cargas Mensais, Imediatas e Cargas especiais do APLIC.

03- DO VALOR

- 3.1 – Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará, á **CONTRATADA**, o valor global de R\$ _____(_____reais), em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$ _____ (_____).

04- DO PAGAMENTO

Av. Dante Martins de Oliveira s/n.º - Setor Araguaia Center – CEP: 78.698-000
Fone: (65) 3401-2670 – e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

4.1- O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 (TRINTA) de cada mês a partir de Janeiro de 2015.

05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O presente Contrato terá regime de execução direta, nos termos estatuídos pelo Art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DO PRAZO

6.1- O presente Contrato terá vigência no período de ___/10/2015 a 30/09/2016, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.5001.2.001.3.3.90.39.00.00, constante do orçamento vigente.

08- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

8.2- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

09. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato.

9.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento, quando for o caso.

9.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

9.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.5- Prestar serviços de manutenção e assistência técnica do sistema pelo período de vigência deste Contrato de forma adequada; proporcionar treinamento do servidor, esclarecer dúvidas, facilitar o acesso de informações aos servidores indicadas para o bom desempenho dos trabalhos correlacionados aos Softwares.

10- DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

10.1.1- Notificação;

10.1.2- Suspensão dos serviços;

10.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

10.1.4- Rescisão do contrato;

10.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o CONTRATANTE, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

11- DA ALTERAÇÃO

11.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.

12.1.1- No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

12.3- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pontal do Araguaia, ___ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
José Marques Figueiredo de Souza
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:
